



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BARUERI**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Fls: N° 08  
Proc: N° 586/2010

**LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 13 DE ABRIL DE 2010**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 20,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2009”.**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Passa o § 3º do art. 20, da Lei Complementar nº 238, de 19 de novembro de 2009, a vigor com a seguinte redação:*

*“Art. 20...*

*...*

*§ 3º. O servidor em estágio probatório não ocupará cargo em comissão e não será cedido ou posto à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou federal, salvo mediante convênio específico, respeitados, sempre, os interesses do Município.”*

*Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de abril de 2010.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 14

14/4/10

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal